



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1496 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 08 de janeiro de 2021

**IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN**

**EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA**

## **PODER EXECUTIVO**

TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE PREFEITO

## **PODER LEGISLATIVO – VEREADORES**

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE

TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1º SECRETÁRIA

FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO

CREGINALDO MENDES DE FREITAS

FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA

GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA

JEFFSON ALVES

PAULO CAVALCANTE FELIPE

---

## **1 – GABINETE DA PREFEITA**

- Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 08010401/2021-CPL
- Termo de Ratificação

---

## **2 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 001/2021-PE
- Declaração de Inexigibilidade
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 08010401//2021-CPL
- Extrato de Contrato Nº 080101/2021



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1496 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 08 de janeiro de 2021.

## GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08010401/2021-CPL**  
(LN Nº 8.666/93, art. 26 e SÚMULA Nº 07-TCE/RN; Resolução Nº 028/2020-TCE/RN)

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, visando desenvolver as atividades inerentes aos serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública, acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicas), prestações de contas bimestrais (SIAD) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

**II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.**

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, correspondente à execução dos serviços contábeis especificados no Processo Administrativo acima citado, adjudicando-a em favor da empresa **ABRANTES & FERNANDES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.853.821/0001-06, no valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), por ter oferecido a Proposta de Preços condizente com os valores praticado na região, e, sobretudo, por ter em seu quadro de pessoal profissional com vasta experiência nesta área de atuação, tornando-se, portanto, a mais adequada à plena satisfação do objeto pretendido por esta Administração Pública.

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2021.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 13, incisos II e III, c/c o art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação de empresa **ABRANTES & FERNANDES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, especializada na prestação de serviços contábeis, para desenvolver as atividades relativas à execução dos serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública, acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicas), prestações de contas bimestrais (SIAD) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, durante o período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **SUÉLDO MAIA PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2021.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-PE**

O Município de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021-PE, objetivando aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Obras e Urbanismo, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação, durante o exercício de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

Término das Propostas: 20/01/2021 as 08h59min.

Início da Sessão Pública: 20/01/2021 as 09h00min.

Plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da PMTG, situada na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, no horário de 7h30 min às 13h00min e na internet nos endereços:

<http://www.taboleirogrande.rn.gov.br/>

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2021.

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, considerando tudo o que consta no **Processo Administrativo nº 04010401/2021-PMTG**, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade de licitação, amparada no art. 13, incisos II e III, c/c o art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação de empresa **ABRANTES & FERNANDES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, especializada na prestação de serviços contábeis, para desenvolver as atividades relativas à execução dos serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública, acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicas), prestações de contas bimestrais (SIAD) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, durante o período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar a Excelentíssima Senhora **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2021.

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Presidente da CPL



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1496 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 08 de janeiro de 2021.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08010401//2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Maria Tarcia Ribeiro da Silva, Prefeita Constitucional, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, para desenvolver as atividades inerentes aos serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública, acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicos), prestações de contas bimestrais (SIAI) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**CONTRATADA:** ABRANTES & FERNANDES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 13, incisos II e III, c/c o art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN.

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2021.

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Presidente da CPL

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 080101/2021

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08010401/2021-CPL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADO:** ABRANTES & FERNANDES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

**OBJETO:** Contratação de serviços contábeis para desenvolver as atividades relativas à execução dos serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública, acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicos), prestações de contas bimestrais (SIAI) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021, Ação 4001.4.122.9.2.4 – Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte 100100 – Recursos Ordinários.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II, § 1º, c/c o inciso II e II, do art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com validade e eficácia legal, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo de Aditivo, de conformidade com a permissibilidade legal previstas na Lei Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2021.

**ASSINANTES:**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES – SÓCIO ADMINISTRADOR DA CONTRATADA

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**